



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 107/74

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1975.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa de Município/ de Boa Esperança.E.S., para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em CR\$ 840.600,00 (Oitocentos e quarenta mil e seiscentos cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação / dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, / na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações/ constantes de Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	CR\$	25.500,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	1.500,00
Receita de Transf. Correntes.....	CR\$	587.879,00
Receitas Diversas.....	CR\$	10.721,00
TOTAL.....	CR\$	<u>625.600,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	CR\$	30.000,00
Transferência de Capital.....	CR\$	185.000,00
TOTAL.....	CR\$	<u>215.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	CR\$	840.600,00

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros / analíticos constantes dos anexos e os respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

CONTINUA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO

Câmara Municipal.....CR\$ 8.000,00

PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito.....	CR\$	141.200,00
Divisão de Administração.....	CR\$	42.000,00
Administração Financeiras.....	CR\$	104.000,00
Viação, Transp. Comunicações.....	CR\$	146.000,00
Saúde e Assistência Social.....	CR\$	60.000,00
Educação e Cultura.....	CR\$	127.600,00
Serviços Urbanos.....	CR\$	211.800,00
TOTAL.....	CR\$	840.600,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

0- Governo e Adm. Geral.....	CR\$	191.200,00
1- Administração Financeira.....	CR\$	104.000,00
3- Recursos Nat. Agro-Pecuários.....	CR\$	38.000,00
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	CR\$	146.000,00
6- Educação e Cultura.....	CR\$	127.600,00
7- Saúde.....	CR\$	27.000,00
8- Bem Estar Social.....	CR\$	33.000,00
9- Serviços Urbanos.....	CR\$	173.800,00
TOTAL.....	CR\$	840.600,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- I- atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargo com Pessoal, utilizando como recurso e definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.
- II- atender programas financiados por receitas com destinação específica, utilizado como recurso e definido no item I do § 3º, ambos do art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.
- III- atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizado como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CONTINUA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTINUAÇÃO

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comporta_ /
mento efetivo da Receita.

§ Único- Durante a execução do Orçamento, fica o Po_ /
der Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por
antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por
cento do total das Receitas, subtraindo-se deste o montante das
operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º- O Poder ^Executivo, no interesse da ^Administra_ /
ção, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas
às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de /
1 975, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1 974.


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL